

id:04719ED99D1314B7

id:04719ED99D1314F0



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE OEIRAS
CNPJ: 07.682.396/0001-43



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS
CNPJ: 06.554.893/0001-01
 Coordenação Geral de Licitações e Contratos



PROCEDIMENTO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 027/2021
PROCESSO ADM N.º 056/2021.

OBJETO: "Aquisição de combustíveis na capital (gasolina comum, aditivada, óleo diesel comum, S-10), para suprir as futuras necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Administração do Município de Pimenteiras-PI"

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Pimenteiras-PI, Sra. Gerlúcia Pimentel Feitosa, nomeado pela Portaria nº 011/2021, em vista do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 027/2021, realizado em 09/06/2021, às 08:00hs objeto: "Aquisição de combustíveis na capital (gasolina comum, aditivada, óleo diesel comum, S-10), para suprir as futuras necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Administração do Município de Pimenteiras-PI", após a negociação direta e resultado constante na Ata da Sessão Pública, que é parte integrante do processo, declara, para que possa ser conhecido pelo público em geral e para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado da análise da documentação, ADJUDICANDO como vencedoras do certame em questão, a empresa: REDE MV COMBUSTIVEL LTDA-EPP, CNPJ Nº 08.573.595/0001-86, representado pelo seu sócio administrador o Sr. Mardonio Soares Lopes, portador da cédula de identidade RG 940273 SSP/PI, inscrito no CPF/MF sob o nº 349.963-49, com os seguintes valores descritos na proposta final:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VR. UNIT	VALOR TOTAL
01	ÓLEO DIESEL S-10	LTS	1500	R\$ 4.80 quatro reais e oitenta centavos	R\$ 7.200,00 Sete mil e duzentos reais
02	GASOLINA COMUM	LTS	2000	R\$ 5.90 cinco reais e noventa centavos	R\$ 11.800,00 Onze mil e oitocentos reais
03	GASOLINA ADITIVADA	LTS	2000	R\$ 5.90 Cinco reais e noventa centavos	R\$ 11.800,00 Onze mil e oitocentos reais
VALOR TOTAL: (TRINTA MIL E OITOCENTOS REAIS)					R\$ 30.800,00

encaminhando o processo ao Gestor Municipal para homologação.

Pimenteiras (PI), 09 de junho de 2021.

Gerlúcia Pimentel Feitosa
 Gerlúcia Pimentel Feitosa
 Pregoeira

Id:073829CA582714E6



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS
CNPJ: 06.554.893/0001-01
 Coordenação Geral de Licitações e Contratos



EXTRATO DE CONTRATO:

CONTRATO Nº: PP 027/2021. PROC. ADM.: Nº 056/2021. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2021 OBJETO: "Aquisição de combustíveis na capital (gasolina comum, aditivada, óleo diesel comum, S-10), para suprir as futuras necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Administração do Município de Pimenteiras-PI". CONTRATADA: REDE MV COMBUSTIVEL LTDA-EPP, CNPJ Nº 08.573.595/0001-86, VIGÊNCIA: Até 31/12/2021. VALORES:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VR. UNIT	VALOR TOTAL
01	ÓLEO DIESEL S-10	LTS	1500	R\$ 4.80 quatro reais e oitenta centavos	R\$ 7.200,00 Sete mil e duzentos reais
02	GASOLINA COMUM	LTS	2000	R\$ 5.90 cinco reais e noventa centavos	R\$ 11.800,00 Onze mil e oitocentos reais
03	GASOLINA ADITIVADA	LTS	2000	R\$ 5.90 Cinco reais e noventa centavos	R\$ 11.800,00 Onze mil e oitocentos reais
VALOR TOTAL: (TRINTA MIL E OITOCENTOS REAIS)					R\$ 30.800,00

para os referidos itens I a III do lote de I. Fundamentação: Lei Federal 10.520/02 e Lei 8.666/93. Pimenteiras - PI, 15/06/2021. Gerlúcia Pimentel Feitosa. Pregoeira da CPL/PI.

LEI Nº 1.929/2021

Oeiras, em 16 de junho de 2021.

Reconhece a prática da atividade física e do exercício físico como essenciais para a população de Oeiras-PI e declara a Essencialidade dos estabelecimentos de prestação de serviços de educação física públicos ou privados como forma de prevenir doenças físicas e mentais no âmbito do Município de Oeiras-PI mesmo em tempos de crises ocasionadas por moléstias contagiosas ou catástrofes naturais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OEIRAS-PI, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica reconhecida a prática de atividades físicas, orientadas por profissionais da Educação Física como essenciais para saúde da população de Oeiras-PI e declara a Essencialidade dos estabelecimentos de prestação de serviços de educação física públicos ou privados como forma de prevenir doenças físicas e mentais no âmbito do Município de Oeiras-PI mesmo em tempos de crises ocasionadas por moléstias contagiosas ou catástrofes naturais.

§1º Fica estabelecido que as academias de musculação, ginásticas, natação, hidroginástica, artes marciais e demais modalidades esportivas como atividades essenciais à saúde mesmo em período de calamidade pública.

§2º Poderá ser realizada a limitação do número de pessoas, além de adotar medidas de contenção sanitárias objetivando impedir a propagação de doenças, de acordo com a gravidade da situação e desde que por decisão devidamente fundamentada em normas sanitárias e de segurança pública, a qual indicará a extensão, motivos e critérios técnicos e científicos a serem seguidos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Oeiras, do Estado do Piauí, em 12 de Abril de 2021.

Wanderley de Menezes Rocha
 WANDERLEY ROCHA

Vereador

Gabinete do Prefeito Municipal de Oeiras/PI, 16 de junho de 2021.

José Raimundo de Sá Lopes
 CPF: 007.213.193-15
 José Raimundo de Sá Lopes
 Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
 Luiz Henrique Barbosa Nunes
 Secretário Municipal de
 Administração e Planejamento
 Prefeitura Municipal de Oeiras/PI

LUIZ HENRIQUE BARBOSA NUNES
 Secretário Municipal de Administração

Assinada e Registrada a presente Lei no Gabinete do Prefeito Municipal de Oeiras/PI, aos dezesseis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e um e Publicada nos termos da Lei Orgânica do Município.

Carla de Almeida Laurentino Martins
 Carla de Almeida Laurentino Martins
 Chefe Gabinete